

### PROJETO DE LEI Nº 02/2024

Dispõe sobre a Concessão de reajuste no salário base de determinadas categorias de Servidores Efetivos do Executivo Municipal de Granito, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Ficam Reajustado o Salário Base dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Granito, Estado de Pernambuco, ocupantes de cargo de Provimento efetivo:

- a) 8%, 12% e 5% respectivamente (porcentagem) para os seguintes cargos de Nível Médio:

Cargo	Horas	Nível de Escolaridade	Salário Base atual R\$	Salário Base com Percentual R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	40	MÉDIO	R\$ 1.650,00	1.782,00
ESCRITURARIO A E B	40	MÉDIO	R\$ 1.650,00	1.848,00
MOTORISTA TODOS OS NÍVEIS	40	MÉDIO	R\$ 1.412,00	1480,60
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	40	MÉDIO	R\$ 1.412,00	1480,60

**Art. 2º** - Fica fixado o subsídio dos Conselheiros Tutelares nos termos abaixo:

Cargo	Nível de Escolaridade	Salário
CONSELHEIRO TUTELAR	MÉDIO	R\$ 2.000,00

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias de acordo com o orçamento vigente

**Art. 4º** - Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 27 de março de 2024.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
**PREFEITO**

## JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei nº 02/2023, dispõe sobre a concessão de reajuste no salário base de determinadas categorias de Servidores Efetivos do Executivo Municipal, bem como dos conselheiros tutelares do Município de Granito e dá outras providências.

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional que, sem dúvidas, merece mais pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Administração Municipal deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas. A revisão e o aumento concedido estão dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento, não comprometendo o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Casa Legislativa.

À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.

Prefeitura de Granito-PE, 27 de março de 2024.

---

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
**PREFEITO**